



## PREFEITURA DE MACEIÓ

### ATA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 03/2019

Após chamamento público realizado às 09h00 do dia 09 (nove) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, 307- Centro, nesta Capital, comparecendo os representantes legais das empresas identificados e devidamente encaminhados à sala da Diretoria de Licitações da SEMINFRA para realização da Sessão Pública referente ao presente certame. Primeiramente o presidente desta comissão elencou alguns avisos tais como o cuidado no preenchimento da lista de frequência bem como o e-mail fornecido, pois é através dele que também que se faz a comunicação, inclusive acerca da intimação de eventuais recursos interpostos, oportunidade em que também foi argüido aos licitantes presentes se todos estavam cientes dos questionamentos com suas respectivas respostas acerca desta licitação divulgadas no site da Prefeitura de Maceió, onde são publicadas todas as informações deste certame, tendo todos os licitantes manifestado concordância quanto às informações fornecidas, bem como não tinham nada a opor acerca do material divulgado. Ato contínuo foi passada lista de presença contendo as informações referentes à denominação da empresa, nome do representante, e-mail, telefone e horário de chegada. Presentes os representantes das empresas licitantes interessadas identificadas como PB CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA NM LTDA, AC2 ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO INFRA TABULEIRO MACEIÓ (EMPRESAS ENGEMAT-TELESIL-AMORIM), CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA TABULEIRO (EMPRESAS MRM/ CBS), CONSTRUTORA CELI LTDA, CONSÓRCIO SVC-SAGA, UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, CCB ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO TABULEIRO CONY-FP, onde reunidos com a Comissão Especial de Licitação – C.E.L., instituída pelo Decreto Municipal nº 8.728 de 17 de maio de 2019, neste ato representada pelos dos membros: Lenira Caldas Lessa Nascimento, matrícula nº 939969-0 e José Alberto Rêgo Rifas, matrícula nº 941608-0, e por mim, José Marçal de Aranha Falcão Filho – Matrícula nº. 952032-5, Presidente da C.E.L. Dando continuidade ao procedimento referente ao Edital Concorrência Pública Internacional nº 03/2019, que busca a contratação de empresa/consórcio no ramo da construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade e sinalização de vias, no Bairro Tabuleiro, Maceió/AL. Dando início ao recebimento dos documentos para credenciamento às 09h00, conforme item 2.2.2 do edital, sendo os mesmos analisados por esta Comissão, às 09h30 o presidente informou que a partir deste horário não seria mais recebido documentos para credenciamento. Ato contínuo, finalizada a análise dos documentos de credenciamento, restaram-se CREDENCIADAS as empresas CCB ENGENHARIA LTDA, AC2 ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO SVC-SAGA, CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA TABULEIRO (EMPRESAS MRM/ CBS), CONSÓRCIO TABULEIRO CONY-FP, CONSTRUTORA CELI LTDA, CONSTRUTORA NM LTDA, UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA, PB CONSTRUÇÕES, CONSÓRCIO INFRA TABULEIRO MACEIÓ (EMPRESAS ENGEMAT-TELESIL-AMORIM). Ato contínuo, o presidente sorteou 3 empresas para que as mesmas rubricassem todos os documentos referente ao procedimento licitatório (documentos de credenciamento e de habilitação), sendo elas as empresas AC2 ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO INFRA TABULEIRO MACEIÓ (EMPRESAS ENGEMAT-TELESIL-AMORIM) e PB CONSTRUÇÕES, todas escolhidas por sorteio, sendo ofertado a todos os licitantes a conferência da inviolabilidade de todos os envelopes de habilitação e de proposta de preço de todas as empresas licitantes, sendo conferida a inviolabilidade também pela Comissão Especial de Licitação. Foram franqueados os documentos de habilitação aos representantes das empresas para análise. Antes da finalização da análise dos documentos por parte dos licitantes que se fizeram presentes à sessão pública em tela, fazemos constar que o representante da empresa CONSTRUTORA CELI LTDA, Sra. Ana Maria Brito e Almeida, CPF 170.368.605-53, pediu para se ausentar por motivos particulares, razão pela qual não constará ao fim deste a assinatura da mesma.

Iniciando-se a abertura dos envelopes de habilitação sendo franqueada aos licitantes vistas dos referidos documentos, passou-se a palavra aos representantes das empresas, tendo o representante da UCHOA CONSTRUÇÕES se manifestado nos seguintes termos: “com relação à empresa AC2, pertinente à qualificação técnica, item 9.13.2.2, não evidenciamos a comprovação do quantitativo para o item de escoramento metálico de valas; a CAT n. 679810/2018 não descreve o tipo de material utilizado no escoramento, portanto, a mesma não deve ser considerada para o cômputo deste item; quanto à qualificação econômico-financeira, ela apresenta patrimônio líquido de R\$ 4.663.115,91, com isso superior a R\$ 2.000.000,00, não tendo apresentado demonstrativo de fluxo de caixa como exige a Lei e item 9.14.1, alínea a.2.2.1. Quanto ao Consórcio SVC/Saga e a empresa CCB Engenharia, que tem patrimônio de R\$ 3.996.905,70, argüiu que também não apresentaram o demonstrativo de fluxo de caixa como exige a Lei, item 9.14.1, alínea a.2.2.1. Quanto ao Consórcio Tabuleiro Cony/FP, argüiu que a empresa FP Construções apresentou balanço patrimonial pelo sistema SPED, incompleto, ou seja, apenas os termos de abertura e encerramento, estando o restante da documentação por outro sistema ou de outra forma. Quanto à Telesil, argüiu que apresentou balanço patrimonial pelo sistema SPED, incompleto, ou seja, apenas os termos de abertura e encerramento, estando o restante da documentação por outro sistema ou de outra forma. Quanto à Amorim Barreto, argüiu que documentos de comprovação da qualificação econômico-financeira constantes das páginas 269/316 (da documentação de habilitação da própria empresa), constam demonstrativos contábeis sem a chancela da junta comercial, conforme exige o edital. Quanto às empresas PB Construções, Construtora NM e Consórcio Infraestrutura Tabuleiro, argüiu que os demonstrativos contábeis não estão chancelados na junta comercial.

O representante do Consórcio Infraestrutura Tabuleiro, formado pela MRM/CBS, argüiu que a CCB Engenharia não atende ao item 9.13.2.2 do edital, por não cumprir as quantidades exigidas para construção de calçadas e construção de redes de drenagem.

Quanto ao que foi argüido pela Uchoa Construções, argüiu a AC2 Engenharia Ltda. argüiu que os atestados são claríssimos e evidentes e não deixam dúvidas que tratam de escoramento metálico, inclusive em área cravada e não cravada.

Quanto ao que foi argüido pela Uchoa Construções, o Consórcio SVC/SAGA argüiu que a documentação apresentada cumpre o que exigiu o edital.

Quanto ao que foi argüido pela Uchoa Construções, argüiu o Consórcio Tabuleiro Cony/FP que a documentação apresentada cumpre o que exigiu o edital.

Quanto ao que foi argüido pela Uchoa Construções, argüiu a PB Construções que a documentação apresentada cumpre o que exigiu o edital.

Quanto ao que foi argüido pela Uchoa Construções, argüiu a Construtora NM que a documentação apresentada cumpre o que exigiu o edital.

Quanto ao que foi argüido pela Uchoa Construções, argüiu o Consórcio Infraestrutura Tabuleiro argüiu que a documentação apresentada atende integralmente as exigências do edital.

Quanto ao que foi argüido pelo Uchoa Construções, argüiu o Consórcio Infraestrutura Tabuleiro, formado pela MRM/CBS que os índices e os demonstrativos apresentados estão em conformidade com o edital.

Quanto ao que foi argüido pelo Consórcio Infraestrutura Tabuleiro, formado pela MRM/CBS, a CCB Engenharia Ltda. alegou que o acervo técnico apresentado nas páginas 54 (item 2.1.74) e 57 (item 10.1.18), servem para demonstrar o que exige o edital.

Diante de tudo quanto exposto suspende-se a presente sessão para análise integral da documentação de habilitação apresentada devendo o resultado ser publicado no Diário Oficial do Município de Maceió. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, José Marçal de Aranha Falcão Filho, Presidente desta Comissão, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros, sendo encerrada esta Sessão pública às 13:48 do dia 09 (nove) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

José Marçal de Aranha Falcão Filho  
Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA  
Presidente da C.E.L.

Matrícula nº. 952032-5

Lenira Caldas Lessa Nascimento  
Membro da Comissão Especial de Licitação  
Matricula nº. 939969-0

José Alberto Rêgo Rifas,  
Membro da Comissão Especial de Licitação  
Matrícula nº 941608-0

UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA.

CCB ENGENHARIA LTDA

AC2 ENGENHARIA LTDA

CONSÓRCIO SVC-SAGA

CONSÓRCIO INFRAESTRUTURA TABULEIRO (EMPRESAS MRM/ CBS)

CONSÓRCIO TABULEIRO CONY-FP

CONSTRUTORA NM LTDA

PB CONSTRUÇÕES

CONSÓRCIO INFRA TABULEIRO MACEIÓ (EMPRESAS ENGEMAT-TELESIL-AMORIM).